Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 08/05/12
São Francisco do Guaporé

Glaucir Basso Bolda
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2009

Lei Complementar nº032/2012

"Altera o art. 7º , art. 55 e os Anexos I e II da Lei Complementar nº009/2010 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, o Sr. Jairo Borges Faria, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte :

L E I COMPLEMENATAR:

Art. 1º - Fica alterado o item 7 do artigo 7º da Lei Complementar nº 009/2010, passando a ter a seguinte redação:

7)
7.1 -
7.2-
7.3 -
7.4 – Coordenação de Regularização Fundiária Urbana Municipal;
7.4.1 – Assessoria de Assuntos Fundiários e Interesse Social;
7.4.1.1 – Departamento de Assuntos Fundiários;
7.4.2 -
7.4.3 – Departamento de Controle Urbano;
7.4.3.1 – Seção de Controle Urbano;
7.4.4 – Departamento de Projetos;
7.4.4.1 – Divisão de Projetos;
7.5 – Assessoria de Agrimensura e Topografia;
7.5.1 – Departamento de Agrimensura e Topografia;
7.5.1.1 – Divisão de Agrimensura e Topografia;
7.5.1.1.1.- Seção de Desenhos Cartográficos;
7.6 -
7.7 -
7.7.1 -
7.8 – Departamento de Cadastro;
7.8.1 – Divisão de Cadastro Urbano;

Art. 2º - Fica alterado o art. 55 da Lei Complementar nº009/2011, passando a ter a seguinte redação:

Art. 55 - As nomeações para os cargos de direção, chefia e assessoramento, obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º. Os Cargos em Comissão são de livre nomeação do Prefeito Municipal, exigindo-se grau de conhecimento técnico e experiência requeridos para o exercício do cargo, e serão preenchidos por servidores de carreira nos percentuais e prazos abaixo:

a) 10% (dez por cento) até 30 de julho de 2012;
b) 30% (trinta por cento) a partir 30 de janeiro/2013;

§2º. As **funções gratificadas serão exercidas privativamente por servidores do quadro da Prefeitura** ou postos a sua disposição, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, exigindo-se grau de conhecimento técnico e experiência requerida para o exercício da função.

Art. 3º – Fica alterado o anexo II e III, da Lei complementar nº009/2011, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Secretário Mun. Adjunto	10	R$320,00	R$1.980,00
Sec. Geral de Governo	01	R$320,00	R$3.500,00
Administrador Distrital	03	R$320,00	R$1.200,00
Assessor Técnico	42	R$320,00	R$1.200,00
Assessor Técnico Auxiliar	42	R$320,00	R$ 500,00
Coordenador	29	R$320,00	R$1.530,00
Diretor de Departamento	82	R$320,00	R$ 930,00
Diretoria Clínica	01	R$320,00	R$3.000,00
Ass. De Imprensa e Rel. Públicas	01	R$320,00	R$1.200,00
Assessor Parlamentar	01	R$320,00	R$1.200,00
Controlador Geral	01	R$320,00	R$3.000,00
Ass. De Planejamento e Administração	01	R$320,00	R$2.100,00
Ass. De Planejamento e Engenharia Civil	01	R$320,00	R$2.800,00
Ass. De Contabilidade e Finanças	01	R$320,00	R$2.100,00
Ass. De Contabilidade e Arrecadação	01	R$320,00	R$2.100,00
Ass. de Assuntos Fundiários e Interesse Social	01	R$320,00	R$2.100,00
Ass. de Agrimensura e Topografia	01	R$320,00	R$2.100,00
Ass. De Plan. Pedagógico	01	R$ 320,00	R$ 2.100,00
Assessor Jurídico	02	R$320,00	R$2.100,00
Assessor Clínico	01	R$320,00	R$2.100,00
Assessor de Controle e Orçamento	01	R$320,00	R$2.100,00
Guardião do Abrigo	02	R$ 320,00	R$ 1.000,00
Secretario de CPL	01	R$320,00	R$1.200,00
Ouvidor	01	R$320,00	R$1.200,00
Pregoeiro	01	R$320,00	R$1.500,00

ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Diretor de Divisão	50	R$320,00	R$700,00
Chefe de Seção	23	R$320,00	R$550,00
Advogado Geral do Município	01	R$320,00	R$3.888,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, respeitadas as disposições abaixo:

Edifício Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/ RO, 08 de maio de 2012.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
08/05/2012